



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 22.01/2017 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - MOTORISTA EDITAL Nº 01/2017 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital 01/2017 do Concurso Público promovido pelo Município de Bandeirantes/PR, **RETIFICA** o Edital nº 21.01/2017 - Resultado Final e Classificação para o cargo de motorista datado de 16 de fevereiro de 2018, nos termos a saber:

Art.1º Fica **RETIFICADO** os ANEXOS I e III do Edital 21.01/2017 de Resultado Final e Classificação para o cargo de motorista do Concurso Público nº01/2017.

Art.2º Quanto ao resultado final e classificação divulgada caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no seguinte período: das 0h do dia 19/02/2018 até às 23h59min do dia 21/02/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

José Carlos Sitta
Servidor Público Municipal

Eduardo Dotti
Servidor Público Municipal

Padre Rosivaldo Aparecido Lopes Simão
Representante da Igreja Matriz São Geraldo Majela

Nelson Santos
Representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bandeirantes

Valdir de Melo Machado
Representante da Loja Maçônica Estrela de Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

P_O_R_T_A_R_I_A_nº 1.433/2018

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras Públicas.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

Considerando o Memorando Interno nº 019/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, CARLOS AUGUSTO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.113.967-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 822.236.539-87, Arquiteto Urbanista, inscrito no CAU/BR nº A11862-5, para fiscalizar a obra abaixo discriminado:

Objeto - Reforma da Cobertura da Escola Maria de Lourdes Guedes

Contrato Administrativo nº 007/2018- PMB
Tomada de Preço nº 007/2017 - PMB
Executor - DINI CONSTRUTORAIRELI
Valor Contratual - R\$-153.414,39 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e nove centavos)
Data de Início - 26/02/2018
Prazo de Execução - 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;

II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DECRETO nº 1983/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.731/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), em decorrência da mudança no Plano de Contas Padrão da Despesa Orçamentária, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 30/11/2017, para a seguinte dotação:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-003 - Manutenção da Secretaria da Administração

0281 0000 01.07.00.00 3.3.90.40.00.00 Serv. de Tecnol. da Infor. e Comunicação - PJ.....250.000,00

12 - SECRETARIA DA FAZENDA
12.002 - Divisão de Receita e Arrecadação
04.123.0413.2-120 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3631 0000 01.07.00.00 3.3.90.40.00.00 Serv. de Tecnol. da Infor. e Comunicação - PJ.....200.000,00
Total.....450.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-003 - Manutenção da Secretaria da Administração
0280 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....250.000,00

12 - SECRETARIA DA FAZENDA
12.002 - Divisão de Receita e Arrecadação
04.123.0413.2-120 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3630 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 - Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-001 - Manutenção da Diretoria
1680 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00
Total.....450.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO EDITAL Nº 22.01/2017 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - MOTORISTA AMPLA CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 01/2017 - CONCURSO PÚBLICO

MOTORISTA										
Núm. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Condição Civil	Idioma Português	Matemática	Prova OBJETIVA	Prova PRÁTICA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
00072012	ESTIVAL CAVALARI	01/02/1995	32,00	33,00	27,00	72,00	20,00	92,00	1	Aprovado
08242012	CARLOS ROBERTO AMARAL	18/08/1979	28,00	24,00	30,00	82,00	14,00	96,00	2	Aprovado
08422012	PALAU ROBERTO DA SILVA	11/11/1979	28,00	24,00	27,00	75,00	20,00	95,00	3	Aprovado
11484012	WILSON RODRIGUES FERRO	20/12/1985	20,00	24,00	30,00	74,00	20,00	94,00	4	Aprovado
0872012	EDUARDO PASARINI	26/12/1973	28,00	24,00	27,00	74,00	19,00	93,00	5	Aprovado
05382012	JOSE CARLOS MORAES	01/05/1953	24,00	22,00	29,00	72,00	20,00	92,00	6	Aprovado
13240012	ROSEAN ASSUNÇÃO DA SILVA	18/05/1986	24,00	24,00	24,00	72,00	20,00	92,00	7	Aprovado (Aferir)
0864012	RODRIGO FERRE BARBOSA	25/06/1977	24,00	24,00	30,00	78,00	14,00	92,00	8	Aprovado
01132012	ANTONIO CARLOS VITOR	08/02/1965	24,00	22,00	27,00	72,00	20,00	92,00	9	Aprovado
0842012	THIAGO DOS SANTOS	18/03/1986	24,00	22,00	27,00	72,00	20,00	92,00	10	Aprovado
11072012	ESCHONEL SÁO DO NARCENITO	01/10/1975	24,00	24,00	27,00	75,00	16,00	91,00	11	Aprovado
12952012	EDSONALDO FERREIRA DE PAIVA	16/08/1977	20,00	22,00	30,00	74,00	20,00	94,00	12	Aprovado
11672012	ADRIANO GOMES DA SILVA	01/08/1986	20,00	22,00	30,00	74,00	20,00	94,00	13	Aprovado
08392012	GLUCONADO MARCELO GOBBO	22/12/1978	20,00	22,00	34,00	77,00	14,00	91,00	14	Aprovado
05212012	SERGIO DE OLIVEIRA ASSIOLAR	01/09/1985	32,00	30,00	27,00	77,00	14,00	91,00	15	Aprovado
04824012	RENATO FABRIZIO DE OLIVEIRA	02/04/1986	24,00	24,00	27,00	74,00	15,00	89,00	16	Aprovado
07482012	CAMILA DE JESUS DA SILVA	01/02/1970	28,00	22,00	27,00	76,00	14,00	90,00	17	Aprovado
00124012	JOÃO ELIAS PROCOPIO	07/12/1983	28,00	22,00	27,00	76,00	14,00	90,00	18	Aprovado (Aferir)
03102012	ELIZIETH FERNANDO DOS SANTOS	17/03/1983	28,00	26,00	24,00	78,00	20,00	98,00	19	Aprovado
0552012	ADRIANO FERNANDES RAMOS	25/04/1983	28,00	18,00	30,00	76,00	14,00	90,00	20	Aprovado
05542012	JOÃO HENRIQUE FLORENTINO ROSA	09/09/1962	28,00	15,00	27,00	75,00	20,00	95,00	21	Aprovado
01724012	LEANDRO LUTERO	14/05/1982	28,00	15,00	27,00	70,00	20,00	90,00	22	Aprovado
0552012	BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO	08/08/1986	28,00	15,00	27,00	75,00	20,00	92,00	23	Aprovado (Aferir)
01762012	FERNANDO VIEIRA BARBOSA	15/03/1983	20,00	24,00	30,00	74,00	14,00	88,00	24	Aprovado
11082012	ANDERSON FILIPE OLIVEIRA DE PAULA	08/04/1983	24,00	22,00	27,00	72,00	15,00	87,00	25	Aprovado
0732012	BENEDITO ANTONIO MARCON	15/02/1954	24,00	24,00	26,00	72,00	14,00	86,00	26	Aprovado
08402012	SAMUEL DE BRITO	14/02/1969	24,00	11,00	27,00	72,00	14,00	86,00	27	Aprovado
0532012	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA	03/07/1967	20,00	22,00	30,00	75,00	14,00	89,00	28	Classificado
0652012	JOY GUILLERME FERRETO DOS SANTOS	14/07/1995	26,00	15,00	27,00	75,00	14,00	89,00	29	Classificado

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DO EDITAL Nº 22.01/2017 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - MOTORISTA - AFRODESCENDENTES EDITAL Nº 01/2017 - CONCURSO PÚBLICO

MOTORISTA										
Núm. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Condição Civil	Idioma Português	Matemática	Prova OBJETIVA	Prova PRÁTICA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
01182012	EDSON ADRIANO DA SILVA	18/02/1989	24,00	24,00	24,00	72,00	20,00	92,00	1	Aprovado
08132012	JOÃO ELIAS PROCOPIO	07/12/1983	28,00	22,00	27,00	76,00	14,00	90,00	2	Aprovado
08302012	BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO	08/08/1986	28,00	15,00	27,00	75,00	20,00	92,00	3	Aprovado
01512012	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA	03/07/1967	20,00	22,00	30,00	75,00	14,00	89,00	4	Classificado

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.984/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.732/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.748,69 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para as seguintes dotações:
 11 - SECRETARIA DA SAÚDE
 11.004 - Divisão da Vigilância Sanitária
 10.301.1001.1-002 - Aquisição de Material e Equipamentos
 3341 0327 03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....10.000,00
 3342 0327 03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00
 3343 0327 03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. de Terc. - Pessoa Jurídica.....114.748,69
 Total.....134.748,69

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado excesso de arrecadação da fonte 327
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.988/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.736/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.694,74 (Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações:
 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 03.003 - Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI
 12.361.1202.6-016 - Salário Educação
 0790 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....100.000,00
 0830 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....100.000,00
 0840 0107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....176.694,74
 Total.....376.694,74

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 107 no valor de R\$ 376.694,74.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.990/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.738/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.710,99 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), para a seguinte dotação:
 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.005 - Divisão de Transportes
 04.122.0404.2-151 - Manutenção da Divisão de Transporte
 5540 0507 99.99.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....130.000,00
 5600 0507 99.99.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....280.710,99
 Total.....410.710,99

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 507 no valor de R\$ 410.710,99.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.985/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.733/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), para o Convênio nº 115/2017 - Programa de Coleta Seletiva - Instituto das Águas do Paraná.
 04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 04.001 - Divisão Ambiental
 17.512.1800.1-001 - Programa de Coleta Seletiva
 1401 0954 03.99.01.014.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....287.000,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 954, conforme conta corrente nº 24.215-2, Agência 429-4, Banco do Brasil S.A.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.989/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.737/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.690,86 (Onze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), para a seguinte dotação:
 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
 10.301.1003.6-051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
 2820 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....11.690,86

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 303 no valor de R\$ 11.690,86.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.992/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.740/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.437,78 (Nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) para as seguintes dotações:
 11 - SECRETARIA DA SAÚDE
 11.005 - Divisão de Farmácia
 10.301.1001.2-152 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
 3421 0334 03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....1.900,00
 3422 0334 03.02.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....2.000,00
 3423 0334 03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00
 3424 0334 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....4.537,78
 Total.....9.437,78

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado excesso de arrecadação da fonte 337
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.986/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.734/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.786,91 (Dezoito Mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavo), para a seguinte dotação:
 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 03.002 - Departamento de Ensino Pedagógico
 12.365.1225.6-013 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 101
 0700 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant. fixas - Pessoal Civil.....18.786,91

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 101 no valor de R\$ 18.786,91.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.991/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.739/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 423.591,76 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), para a seguinte dotação:
 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 09.001 - Departamento de Programas Sociais
 08.244.0806.2-043 - Bloco IGD - Bolsa Família
 2490 4000 09.06.06.25 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....100.000,00
 2500 4000 09.06.06.25 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....21.006,69
 Total.....121.006,69

08.244.0806.2-044 - Bloco Gestão do SUAS
 2520 4001 09.06.06.19 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Ter. - Pessoa Jurídica.....60.000,00
 2530 4001 09.06.06.19 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....11.121,84
 Total.....71.121,84

08.244.0806.2-041 - Bloco Proteção Básica
 2600 4002 09.06.06.06 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....20.000,00
 2610 4002 09.06.06.06 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....98.262,55
 Total.....118.262,55

08.244.0806.2-045 - Bloco de Alta Complexidade
 2560 4003 09.06.06.24 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....8.805,49
 Total.....8.805,49

08.244.0806.2-046 - Bloco Média Complexidade
 2590 4004 09.06.06.23 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....104.395,19
 Total.....104.395,19

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes: FR 4000 - R\$ 121.006,69; FR 4001 - R\$ 71.121,84; FR 4002 - R\$ 118.262,55; FR 4003 - R\$ 8.805,49 e FR 4004 R\$ 104.395,19. Totalizando R\$ 423.591,76.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.993/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.741/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.008,07 (cinquenta e cinco mil, oito reais e sete centavos), para aquisição veículo para agricultura - SEAB, convênio nº 229/2017.
 05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
 20.605.2001.1-004 - Aquisição Veículo para Agricultura - SEAB
 1561 0955 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....52.581,07
 1562 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....2.427,00
 Total.....55.008,07

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 955 - R\$ 52.483,14, excesso de arrecadação R\$ 97,93, mais o devido cancelamento.
 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 09.001 - Departamento de Programas Sociais
 08.244.0801.2-040 - Manutenção da Secretaria de Ação Social
 2390 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.427,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.987/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.735/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.099,56 (Onze mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para a seguinte dotação:
 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 03.002 - Departamento de Ensino Pedagógico
 12.365.1243.6-014 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 102
 0730 0102 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencim. e Vant. fixas - Pessoal Civil.....11.099,56

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 102 no valor de R\$ 11.099,56.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.994/2018
 LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.742/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 174.615,40 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 04.001 – Divisão Ambiental
 17.512.1800.1-005 – Plano Municipal de Saneamento Básico 1402 0805 03.99.01.01 4.4.90.39.00.00 Out. Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....171.557,42
 1403 0000 01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....3.057,98
 Total.....174.615,40

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 805 no valor de R\$ 94.896,07, excesso de arrecadação de R\$ 76.661,35 mais o devido cancelamento.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 09.001 – Departamento de Programas Sociais
 08.244.0801.2-040 – Manutenção da Secretaria de Ação Social 2390 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....3.057,98

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.995/2018
 LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.743/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.996,11 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos), para COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES.

03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 03.005 – Divisão da Educação
 12.362.1201.1-003 – Cobertura da Quadra da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes
 1322 0942 03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....39.980,97
 1323 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....4.015,14
 Total.....43.996,11

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 942 – R\$ 39.919,00, excesso de arrecadação R\$ 61,97, mais o devido cancelamento.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 09.001 – Departamento de Programas Sociais
 08.244.0801.2-040 – Manutenção da Secretaria de Ação Social 2390 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....4.015,14

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.996/2018
 LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.744/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para Aquisição de um Trator Esteira Convênio 00812/2014 Siconv 816041.

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 04.001 – Divisão Ambiental
 18.542.1800.1-007 – Aquisição de um Trator Esteira Convênio 00812/2014 Siconv 816041
 1404 0953 03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamen. e Material Permanente.....107.000,00
 Total.....107.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 953 – R\$ 106.457,83, mais o excesso de arrecadação R\$ 542,17.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
DECRETO nº 1.997/2018
 LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
 Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.745/2018, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.821,75 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para Aquisição de Equipamentos Atenção Primária em Saúde.

11 – SECRETARIA DA SAÚDE
 11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde 10.301.1001.1-008 – Aquisição de Equipamentos Atenção Primária em Saúde
 2981 0335 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....145.821,75
 Total.....145.821,75

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 335 – R\$ 145.781,34, mais o excesso de arrecadação R\$ 40,41

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
LEI Nº 3.731/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), em decorrência da mudança no Plano de Contas Padrão da Despesa Orçamentária, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 30/11/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), em decorrência da mudança no Plano de Contas Padrão da Despesa Orçamentária, conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 30/11/2017, para a seguinte dotação:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001 – Divisão de Recursos Humanos
 04.122.0404.2-003 – Manutenção da Secretaria da Administração
 0281 0000 01.07.00.00 3.3.90.40.00.00 Serv. de Tecnol. da Infor. e Comunicação – PJ.....250.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
 12.002 – Divisão de Receita e Arrecadação
 04.123.0413.2-120 – Manutenção da Secretaria da Fazenda 3631 0000 01.07.00.00 3.3.90.40.00.00 Serv. de Tecnol. da Infor. e Comunicação – PJ.....200.000,00
 Total.....450.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.001 – Divisão de Recursos Humanos
 04.122.0404.2-003 – Manutenção da Secretaria da Administração
 0280 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....250.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
 12.002 – Divisão de Receita e Arrecadação
 04.123.0413.2-120 – Manutenção da Secretaria da Fazenda 3630 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
 06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
 04.122.0419.5-001 – Manutenção da Diretoria 1680 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....100.000,00
 Total.....450.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
LEI Nº 3.732/2018
 Data: 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.748,69 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.748,69 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para as seguintes dotações.

11 – SECRETARIA DA SAÚDE
 11.004 – Divisão da Vigilância Sanitária 10.301.1001.1-002 – Aquisição de Material e Equipamentos 3341 0327 03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....10.000,00
 3342 0327 03.02.01.02 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00
 3343 0327 03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Ser. de Terc. – Pessoa Jurídica.....114.748,69
 Total.....134.748,69

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 327

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
LEI Nº 3.733/2018
 Data: 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), para o Convênio nº 115/2017 – Programa de Coleta seletiva – Instituto das Águas do Paraná com o município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), para o Convênio nº 115/2017 – Programa de Coleta seletiva – Instituto das Águas do Paraná

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 04.001 – Divisão Ambiental
 17.512.1800.1-001 – Programa de Coleta Seletiva 1401 0954 03.99.01.014 4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....287.000,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da Fonte 954, conforme conta corrente nº 24.215-2, Agência 429-4, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
LEI Nº 3.734/2018
 Data: 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.786,91 (Dezoito Mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavo), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.786,91 (Dezoito Mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavo), para a seguinte dotação:

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico 12.365.1225.6-013 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 101
 0700 0101 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vant. fixas – Pessoal Civil.....18.786,91

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 101 no valor de R\$ 18.786,91.

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.735/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.099,56 (Onze mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.099,56 (Onze mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para a seguinte dotação:
 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 03.002 - Departamento de Ensino Pedagógico
 12.365.1243.6-014 - Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 102
 0730 0102 02.01.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencim. e Vant. fixas - Pessoal Civil.....11.099,56

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 102 no valor de R\$ 11.099,56.

Art. 3º Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.736/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.694,74 (Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 376.694,74 (Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações:
 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 03.003 - Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI
 12.361.1202.6-016 - Salário Educação
 0790 0107 99.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....100.000,00
 0830 0107 99.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....100.000,00
 0840 0107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....176.694,74
 Total.....376.694,74

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 107 no valor de R\$ 376.694,74.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.737/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.690,86 (Onze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.690,86 (Onze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), para a seguinte dotação:
 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
 10.301.1003.6-051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - BLATB
 2820 0303 01.02.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....11.690,86

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 303 no valor de R\$ 11.690,86.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.738/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.710,99 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.710,99 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos), para a seguinte dotação:
 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.005 - Divisão de Transportes
 04.122.0404.2-151 - Manutenção da Divisão de Transporte
 5540 0507 99.99.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....130.000,00
 5600 0507 99.99.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....280.710,99
 Total.....410.710,99

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 507 no valor de R\$ 410.710,99.

Art. 3º Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.739/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 423.591,76 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 423.591,76 (Quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), para a seguinte dotação:
 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 09.001 - Departamento de Programas Sociais
 08.244.0806.2-043 - Bloco IGD - Bolsa Família
 2490 4000 09.06.06.25 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....100.000,00
 2500 4000 09.06.06.25 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....21.006,69
 Total.....121.006,69
 08.244.0806.2-044 - Bloco Gestão do SUAS
 2520 4001 09.06.06.19 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Ter. - Pessoa Jurídica.....60.000,00
 2530 4001 09.06.06.19 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....11.121,84
 Total.....71.121,84

08.244.0806.2-041 - Bloco Proteção Básica
 2600 4002 09.06.06.06 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....20.000,00
 2610 4002 09.06.06.06 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....98.262,55
 Total.....118.262,55

08.244.0806.2-045 - Bloco de Alta Complexidade
 2560 4003 09.06.06.24 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....8.805,49
 Total.....8.805,49

08.244.0806.2-046 - Bloco Média Complexidade
 2590 4004 09.06.06.23 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....104.395,19
 Total.....104.395,19

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes: FR 4000 - R\$ 121.006,69; FR 4001 - R\$ 71.121,84; FR 4002 - R\$ 118.262,55; FR 4003 - R\$ 8.805,49 e FR 4004 R\$ 104.395,19. Totalizando R\$ 423.591,76.

Art. 3º Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3.698/2017 e o Plano Plurianual (PPA) 3.711/2017, com os devidos ajustes provenientes desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.740/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.437,78 (Nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.437,78 (Nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) para as seguintes dotações.
 11 - SECRETARIA DA SAÚDE
 11.005 - Divisão de Farmácia
 10.301.1001.2-152 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF
 3421 0334 03.02.01.02 3.3.90.14.00.00 Diárias - Pessoal Civil.....1.900,00
 3422 0334 03.02.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....2.000,00
 3423 0334 03.02.01.02 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00
 3424 0334 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....4.537,78
 Total.....9.437,78

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 337

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.741/2018.
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.008,07 (cinquenta e cinco mil, oito reais e sete centavos), para aquisição de veículo para agricultura - SEAB, convênio nº 229/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.008,07 (cinquenta e cinco mil, oito reais e sete centavos), para aquisição de veículo para agricultura - SEAB, convênio nº 229/2017.
 05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
 20.605.2001.1-004 - Aquisição Veículo para Agricultura - SEAB
 1561 0955 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....52.581,07
 1562 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....2.427,00
 Total.....55.008,07

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 955 - R\$ 52.483,14, excesso de arrecadação R\$ 97,93, mais o devido cancelamento.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
 09.001 - Departamento de Programas Sociais
 08.244.0801.2-040 - Manutenção da Secretaria de Ação Social
 2390 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.427,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.744/2018
 Data : 20 de fevereiro de 2018.
 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para Aquisição de um Trator esteira Convênio 00812/2014 Siconv 816041 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para Aquisição de um Trator esteira Convênio 00812/2014 Siconv 816041.
 04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
 04.001 - Divisão Ambiental
 18.542.1800.1-007 - Aquisição de um Trator Esteira Convênio 00812/2014 Siconv 816041
 1404 0953 03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamen. e Material Permanente.....107.000,00
 Total.....107.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 953 - R\$ 106.457,83, mais o excesso de arrecadação R\$ 542,17.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.742/2018
Data : 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 174.615,40 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 174.615,40 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 - Divisão Ambiental
17.512.1800.1-005 - Plano Municipal de Saneamento Básico
1402 0805 03.99.01.01 4.4.90.39.00.00 Out. Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....171.557,42

1403 0000 01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....3.057,98
Total.....174.615,40

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 805 no valor de R\$ 94.896,07, excesso de arrecadação de R\$ 76.661,35 mais o devido cancelamento.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais
08.244.0801.2-040 - Manutenção da Secretaria de Ação Social
2390 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....3.057,98

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.743/2018
Data : 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.996,11 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos), para COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.996,11 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos), para COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES.

03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

03.005 - Divisão da Educação
12.362.1201.1-003 - Cobertura da Quadra da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes
1322 0942 03.01.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....39.980,97

1323 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....4.015,14
Total.....43.996,11

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 942 - R\$ 39.919,00, excesso de arrecadação R\$ 61,97, mais o devido cancelamento.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Departamento de Programas Sociais
08.244.0801.2-040 - Manutenção da Secretaria de Ação Social
2390 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Ter. - Pessoa Jurídica.....4.015,14

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I Nº 3.745/2018.
Data : 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.821,75 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para Aquisição de Equipamentos Atenção Primária em Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.821,75 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), para Aquisição de Equipamentos Atenção Primária em Saúde.

11 - SECRETARIA DA SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde
10.301.1001.1-008 - Aquisição de Equipamentos Atenção Primária em Saúde
2981 0335 03.02.01.02 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....145.821,75

Total.....145.821,75

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o valor do Superávit da Fonte 335 - R\$ 145.781,34, mais o excesso de arrecadação R\$ 40,41

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.746/2018

Data : 20 de fevereiro de 2018.

Súmula: Altera o art. 1º da Lei nº 3.719/2017, de 18/12/2017.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.719/2017, de 18/12/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o Contrato de Locação com a REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 97.424.972/0001-45, com sede na Rua Prefeito Moacyr Castanho nº 1.623, nesta cidade, administradora do imóvel, situado na Rua Juvenal Mesquita nº 85, nesta cidade, objeto desta Lei, de propriedades de Lucimara Aparecida da Silva Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.790.840-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 786.468.049-68; e ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.141.504-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 019.080.329-01, autorizado pela Lei nº 3.554/2015, pelo mesmo valor de R\$-1.079,00 (hum mil e setenta e nove reais), onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, deste Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, cujo valor será reajustado com base no índice IGP-M."

Parágrafo Único - O imóvel, objeto desta Lei, será utilizado exclusivamente para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ERRATA

No Extrato dos contratos nºs: 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45 e 46/2018, do Pregão Presencial 01/2018-PMB publicado em 17/02/018 (sábado), edição 877 folhas 30; 31; 32 e 33, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense:

ONDE SE LÊ:
- Bandeirantes-PR, 16 de fevereiro de 2017.

L E I A - SE:
- Bandeirantes-PR, 16 de fevereiro de 2018.

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2018.

José Carlos Sitta
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 006/2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA ATUAR NAS SALAS DE AULA DA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos profissionais do magistério classificados, para desenvolverem suas atividades em salas de aula nas escolas municipais que ofertam a Educação Especial: Classe Especial Sala de Recursos e Apoio Permanente DA/Libras/DV/TGD.

Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2018.

Valquíria Aparecida Boncinni Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

Classificação	NOME
1º	JAQUELINE DE JESUS LANCONE
2º	JULIANE MIOTTO MARTINS
3º	MARIA AURELIA SILVA GONCALVES
4º	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA
5º	REGIANE CANDIDO DUQUE DE SOUZA
6º	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RIBEIRO
7º	ANA CLÁUDIA MARQUES SILVESTRE
8º	MARIA JOSÉ RAMOS PIRES
10º	CRISTINA ROSA MUNIZ DE CARVALHO
11º	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR
12º	LETICIA SILVESTRI DE MORAES
13º	MARLENE ALVES DE MOURA CLARO
14º	SILMARA COSTA CORREIA FERREIRA DE MATOS
15º	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS
16º	ROSEMARY APARECIDA LEITE DE LIMA ROMANINI
17º	PATRICIA G. DOS SANTOS ROSA
18º	ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA
19º	VALERIA DE FATIMA FREITAS SOUZA
20º	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES
21º	MARLENE CHAGAS DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
MSYS TECNOLOGIA LTDA ME	19.999,10
T O T A L	19.999,10

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB é de R\$ 19.999,10 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 19.999,10 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPE SA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINIS TRAÇÃO	00280-000	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FAZEND A	3630-000	12002041230413212 03390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
MSYS TECNOLOGIA LTDA ME
Alysson Pinto de Andrade
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 04/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME	483.375,00
ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	265.843,00
EDUARDO RAVAGNANI - ME	399.185,00
JOSÉ GABRIEL DO VALE & CIA LTDA ME	220.714,00
JULIO CÉSAR MOREIRA - ME	352.690,00
MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME	132.020,00
PEREIRA & ESTEVÃO LTDA	217.200,00
SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME	85.110,00
T O T A L	2.156.137,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-PMB é de R\$ 2.156.137,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 483.375,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME
Adriana Gomes Rossato
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 265.843,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
ATACADO MARINGÁ IND E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nelson Gonçalves da Silva
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 399.185,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
EDUARDO RAVAGNANI - ME
Eduardo Ravagnani
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: JOSÉ GABRIEL DO VALE & CIA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 220.714,00 (duzentos e vinte mil setecentos e quatorze reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
JOSÉ GABRIEL DO VALE & CIA LTDA ME
José Gabriel do Vale
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: JULIO CÉSAR MOREIRA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 352.690,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	0300112361.2016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	0300112361.2016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	0300312365.2046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	0300312365.2046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	0300412361.2066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	0300512361.2196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	0300512361.2196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	0300512361.2416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	0300512361.2416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
JULIO CÉSAR MOREIRA - ME
Júlio Cesar Moreira
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2018-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: R\$ 132.020,00 (cento e trinta e dois mil e vinte reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 MAESTRO COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
 Luiz Fernando Brunhari
 Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2018-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: R\$ 85.110,00 (oitenta e cinco mil e cento e dez reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
 Aparecida de Sales
 Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 10.879/2018
 Sumula: Conceder, férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANA PAULA PEREIRA	2016/2017	01/02/2018 A 02/03/2018
CELIA FERNANDES GOMES	2015/2016	01/02/2018 A 02/03/2018
CRISTIANE MARTINELLI CARDOSO	2016/2017	29/01/2018 A 27/02/2018
DAYANE CRISTINE TEIXEIRA	2014/2015	01/02/2018 A 02/03/2018
EDSON CARLOS CAPI	2016/2017	01/02/2018 A 02/03/2018
ELIANE MAGNA DA COSTA ROCHA	2014/2015	01/02/2018 A 02/03/2018
JANAINA CASTALDI	2014/2015	01/02/2018 A 02/03/2018
LETICIA DAYANE FERIATO	2015/2016	01/02/2018 A 02/03/2018
LETELE DOMINGUES CUNHA	2016/2017	01/02/2018 A 02/03/2018
LIDIA CORDEIRO	2014/2015	01/02/2018 A 02/03/2018
NORIEDNA ODA COCCO	2016/2017	01/02/2018 A 02/03/2018
REINALDO MARQUI	2016/2017	01/02/2018 A 02/03/2018
SIONEI DIAS FACIO	2015/2016	02/03/2018
VALERIA FERNANDES DE MORAES	2015/2016	01/02/2018 A 02/03/2018

Em 01 de Fevereiro de 2018.

Portaria 10.881/2018
 Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de Fevereiro do corrente ano, a Sr.^a JULIANA YUKARI SUGANUMA ocupante do cargo de "Nutricionista- CLT", conforme requerimento 430/2018. Em 09 de Fevereiro de 2018.

Portaria 10.882/2018
 Sumula: EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de Fevereiro do corrente ano, o Sr.^o LUIZ RENATO RAMOS SIMONI ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral-CLT", conforme requerimento 435/2018. Em 14 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2018-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: PEREIRA & ESTEVÃO LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 PEREIRA & ESTEVÃO LTDA
 Marcelo Pereira Estevão
 Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2018-PMB
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PMB
 CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 VALOR: R\$ 85.110,00 (oitenta e cinco mil e cento e dez reais)
 DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0450/103	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0460/104	030011236112016 0063390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0890/103	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900/104	030031236512046 0173390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990/138	030041236112066 0193390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1100/103	030051236112196 0213390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103	030051236112196 0213390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	030051236112416 0223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1240/104	030051236112416 0223390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 Lino Martins
 Prefeito Municipal
 SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
 Aparecida de Sales
 Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 16-02-2018 a 20-02-2018.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	05/02/18 A 09/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/02/18 A 09/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/02/18 A 09/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/02/18 A 10/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/02/18 A 08/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	08/02/18 A 10/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/02/18 A 10/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/02/18 A 12/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/02/18 A 14/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	14/02/18 A 16/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/02/18 A 14/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	15/02/18 A 15/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	16/02/18 A 16/02/18	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CISNOP	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	ASSIS - SP	08/02/18 A 09/02/18	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 80,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS - SP	15/02/18 A 16/02/18	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 80,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	10/02/18 A 10/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/02/18 A 11/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/02/18 A 17/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/02/18 A 16/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/02/18 A 16/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/02/18 A 16/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/02/18 A 17/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	18/02/18 A 20/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS - SP	19/02/18 A 23/02/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/02/18 A 23/02/18	LEVAR OS ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	19/02/18 A 19/02/18	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CEFIL	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	10/02/18 A 10/02/18	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00